



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100029302,2510056400100029301

Eu, **MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora relata que possuía um cartão de débito vinculado à conta onde recebia seu salário no Banco do Brasil. Entretanto, recebeu em sua residência um cartão de crédito, o qual afirma nunca ter desbloqueado. Posteriormente, constatou a existência de débitos vinculados a esse cartão de crédito, além de ter sido incluída nos órgãos de proteção ao crédito em decorrência dessas cobranças.

Ao procurar o Banco do Brasil, foi informada de que o cartão teria sido utilizado em diversas compras em vários estabelecimentos, contudo, a consumidora afirma categoricamente que jamais realizou tais transações.

Diante dessa situação, a consumidora buscou o Procon em busca de uma solução para o impasse.

Pedido: Requer-se a contestação dos débitos referentes ao cartão de crédito, que a consumidora afirma não ter utilizado, bem como a adoção das medidas necessárias para a regularização de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito.

DATA DE RETORNO: 20/10/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 07 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): _____
MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO